

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

ENTRE

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PAMPILHOSA DA SERRA

E JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÃO

Entre a **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PAMPILHOSA DA SERRA**, representada na pessoa do seu provedor - Senhor José Maria Nunes dos Reis e a seguir designado por primeiro outorgante e a **JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÃO**, representada pelo seu presidente - Senhor Augusto Fernandes Almeida e a seguir designado por segundo outorgante é celebrado o presente protocolo, cujo objectivo é definir os termos da intervenção de cada uma das partes.

As entidades supra mencionadas acordam pelo protocolo o seguinte:

1º DEFINIÇÃO DO OBJECTIVO DO PROTOCOLO

1- Pelo presente protocolo é cedido gratuitamente pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, enquanto for necessário para o efeito as instalações dos antigos correios, assim como o equipamento já existente, que se destinaram a Centro de Dia e Apoio Domiciliário para idosos, sitas no lugar e freguesia de Fajão, concelho de Pampilhosa da Serra.

2- O segundo outorgante, compromete-se perante o primeiro outorgante a colaborar monetariamente na aquisição de novo equipamento, indispensável à funcionalidade do Centro.

2º OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DOS OUTORGANTE

1-São obrigações do primeiro outorgante manter em funcionamento nas instalações cedidas as actividades acima referênciadas.

2-Durante o período de cedência obriga-se o primeiro outorgante a garantir as instalações em bom estado de funcionamento e conservação, fazendo as reparações que forem necessárias para tal efeito, devendo o segundo outorgante colaborar.

3-O segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante a respeitar os prazos estabelecidos.

3º DATA DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO PRESENTE PROTOCOLO

O presente protocolo tem efeitos a partir da data em que pelos outorgantes for assinado.

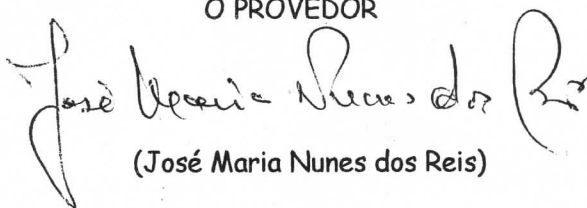
4º DENÚNCIA DO PROTOCOLO

Qualquer das partes poderá denunciar o presente protocolo desde que o faça com a antecedência de seis meses, se qualquer dos outorgantes não cumprir as cláusulas do presente protocolo, depois de ouvido o CENTRO REGIONAL DA SEGURANÇA SOCIAL.

Pampilhosa da Serra, 12 de Março de 1998

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PAMPILHOSA DA SERRA

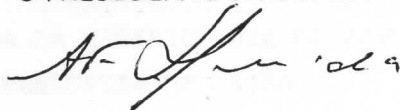
O PROVIDOR



(José Maria Nunes dos Reis)

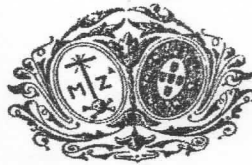
JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÃO

O PRESIDENTE DA JUNTA



(Augusto Fernandes de Almeida)





SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PAMPILHOSA DA SERRA

RUA RANGEL DE LIMA, N.º 104

3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA

TELEFONE: 235 590 110 / FAX: 235 594 333

CONTRIBUINTE N.º 501 722 009

E-MAIL: SCMPSSERRA@MAIL.TELEPAC.PT

HOME-PAGE: SANTACASAPAMPILHOSA.COM.SAPO.PT

Aditamento ao Protocolo de cooperação e cedência de instalações entre Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra e Junta de Freguesia de Fajão.

Pelo presente as entidades supra referidas e já devidamente identificadas no Protocolo de Cooperação e Cedência, atendendo às necessidades de reestruturação e ampliação das instalações cedidas, procedem ao seguinte

ADITAMENTO

CLAÚSULA ÚNICA

- 1 - Durante o período de cedência das instalações referidas no Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a garantir as instalações em bom estado de funcionamento e conservação, fazendo as obras que se mostrem necessárias aos fins do Protocolo.
- 2 - As obras referidas ao número anterior compreendem, nomeadamente, a reparação, remodelação ou ampliação das instalações referidas no Protocolo.

Pampilhosa da Serra, 05 de Maio de 2005

A Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

O Provedor

A Junta de Freguesia de Fajão

O Presidente